



#### **ANÚNCIO DE INÍCIO**

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 328ª (TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO DA



# ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros

CEP 05419-001 – São Paulo, SP

### LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR

#### FLADEMIR ROMEU DEBASTIANI

CPF/MF nº 024.312.729-40 Av. Paulista, nº 964, apto. 1304, Bairro Sagrada Família CEP 89.735-223 – Rondonópolis, MT

Registro Automático da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2024/180, realizado em 30 de agosto de 2024

## 1. Valor Mobiliário e Emissor

1.1. A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, devidamente registrada como companhia securitizadora na CVM na categoria S1 sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), em conjunto com a GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.507, 1º andar (parte), bairro Pinheiros, CEP 05401-400, inscrita no CNPJ sob o nº 28.650.236/0001-92, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder") vêm a público comunicar que, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a partir da presente data se inicia o período de distribuição da oferta pública de distribuição de 13.870 (treze mil, oitocentos e setenta) certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 328ª (trecentésima vigésima oitava) emissão da Emissora ("CRA"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão, perfazendo o montante de

1

R\$ 13.870.000,00 (treze milhões, oitocentos e setenta mil reais) ("Valor Total da Oferta" e "Oferta", respectivamente), sob o regime de melhores esforços de colocação.

- **1.2.** Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio decorrentes da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2029-FLA, cujo valor nominal unitário é de R\$ 13.870.000,00 (treze milhões, oitocentos e setenta mil reais), emitida por **FLADEMIR ROMEU DEBASTIANI**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade ("<u>RG</u>") nº 62343370 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("<u>CPF/MF</u>") sob o nº 024.312.729-40, casado em regime de comunhão parcial de bens com **GREICE CRISTINA DORIGON**, brasileira, advogada, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 011.180.541-48, ambos residentes e domiciliados na Avenida Paulista nº 964, apto 1304, bairro Sagrada Família, CEP 89.735-223, na cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso ("<u>Devedor</u>") em favor da Emissora ("<u>CPR-Financeira</u>").
- **1.3.** A CPR-Financeira conta com as garantias (a) de cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de recebíveis oriundos de contratos de compra e venda de titularidade do Devedor; e (b) de aval outorgado por **GREICE CRISTINA DORIGON**, acima qualificada ("Avalista").

#### 2. Rito de Registro de Distribuição

- **2.1.** A Oferta foi objeto de requerimento de registro junto à CVM por meio do rito de registro automático de distribuição, e, portanto, não está sujeita à análise prévia da CVM, conforme disposto no artigo 26 da Resolução CVM 160, tendo sido a Oferta registrada automaticamente na data abaixo indicada.
- **2.2.** Os CRA serão publicamente distribuídos exclusivamente aos Investidores Profissionais. Serão considerados "<u>Investidores Profissionais</u>" os investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("<u>Resolução CVM 30</u>"), e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de Investidor Profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30.

#### 3. Registro da Oferta na CVM

3.1. A Oferta dos CRA foi registrada automaticamente perante a CVM sob nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2024/180, em 30 de agosto de 2024.

## 4. Cronograma da Oferta

**4.1.** Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos (1)	Data Prevista (2)(3)
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro da Oferta à CVM	30/08/2024
2.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	30/08/2024
3.	Divulgação deste Anúncio de Início	30/08/2024

4.	Data da Primeira Liquidação Financeira dos CRA	30/08/2024
5.	Data de Divulgação do Anúncio de Encerramento	em até 180 dias contados da divulgação deste anúncio de início

Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, do Coordenador Líder e da Emissora, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS. NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE ANÁLISE PRÉVIA PELA CVM.

OS CRA ESTÃO SUJEITOS ÀS RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER CONDIÇÃO, COMO HIPÓTESE, PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM A EMISSORA, COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

A data deste Anúncio de Início é 30 de agosto de 2024.

As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, do Coordenador Líder e do Devedor. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Instrução CVM 160.

<sup>(3)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado, sendo que tais eventuais alterações serão divulgadas na rede mundial de computadores da CVM, do Coordenador Líder e da Emissora, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160.